



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PAe/SEI: Nº 1498-51.2021.4.01.8013

**Código UASG: 090039**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria SJRR-SECAD n.75/2021, torna pública a abertura de procedimento licitatório Pregão, do tipo menor preço **POR GRUPO**, mediante modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

#### **GERAIS:**

Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;

Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o Pregão eletrônico;

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;

Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos. (subsidiária)

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços visando as manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos condicionadores**

**de ar da Seção Judiciária de Roraima**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

1.2 - Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal Compras Governamentais

1.3 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência [14783987](#)

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços [14959352](#)

**ANEXO III** - Planilha de Preço Médio [15018305](#)

## **2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: 05/04/2022

Hora: 09h30min. (horário de Brasília)

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário

## **3. DA ABERTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

3.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 - As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

3.4 - Será formado cadastro de reserva, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;

3.5 - Para formação do cadastro, os licitantes deverão registrar a intenção de participar do cadastro de reserva, em campo próprio no *menu* do sistema *comprasnet*, após a convocação do pregoeiro.

3.6 - A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.

3.7 - O vencedor terá o prazo de dois dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.

3.8 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e e-mail, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento no *comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

4.5.1 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.2 - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;

4.5.3 - consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma licitação;

4.5.4 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.4.1 - empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93

4.5.5 - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;

4.5.6 - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

4.5.7 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;

**4.5.8 - que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**

4.5.9 - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública

4.5.10 - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;

4.5.11 - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;

4.5.12 - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

4.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 - Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

4.9 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.10 - É vedada, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

## **5. DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

5.1- As Propostas de Preços deverão:

5.1.1 - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

5.2.2 - **Conter o valor unitário para cada item DO GRUPO**, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;

5.1.3 - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.5 - Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

5.1.6 - Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;

5.1.7 - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

5.1.8 - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no *comprasnet*, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4- Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.5- A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 6. DA VISTORIA

6.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com a Seção de Serviços Gerais – SESEG, pelo telefone ( 95 ) 2121 -4229.

6.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.4 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério estabelecido no edital, sendo imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

7.5 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.6 - O pregoeiro poderá suspender a sessão de pregão caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e documentos apresentados ou promover diligências destinadas ao saneamento, elucidação ou complementação da instrução do processo em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário.

**7.7 - Em caso de suspensão o Pregoeiro comunicará às licitantes previamente via sistema com antecedência de, no mínimo 24 horas, a data e o horário de reabertura da sessão pública.**

7.8 - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à proposta e à habilitação, nos casos permitidos neste edital, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 hora, após solicitação do pregoeiro.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES) MODO ABERTO E FECHADO**

9.1 - Aberta a etapa fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

### **9.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para cada GRUPO;**

9.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

**9.6 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse aviso, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que encerrará de maneira automaticamente a recepção de lances.**

9.7 - Encerrado o prazo de que trata o item 9.5, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante com a melhor oferta (menor valor ou maior desconto) e os proponentes das ofertas com valores de até 10% superiores ou com descontos de até 10% inferiores à melhor oferta possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.8 - Não havendo três ofertas nas condições acima estabelecidas os licitantes dos melhores lances subsequentes, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9 - Na ausência de lance final e fechado classificado nas hipóteses acima, haverá o reinício da etapa fechada, para que **os demais licitantes, até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, fechado e sigiloso até o final do prazo de até cinco minutos.

9.10 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro motivadamente poderá admitir o reinício da etapa fechada, nos moldes previstos no item 9.9.

9.11 - Após a etapa de lances o sistema ordenará as propostas por ordem de vantajosidade, conforme o caso.

9.12 - No caso de empate, havendo ou não a oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 se não houver licitantes que atenda á hipótese da LC 123/2006 e, persistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **11. NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Após a fase de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor preço, para que se obtenha melhor proposta nas estritas condições previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta ajustada ao lance ou à negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo pregoeiro.

11.4 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Seccional, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

11.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 11.3 no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada ficando ainda sujeita à aplicação de penalidade, na forma deste Edital.

11.6 - Não se obtendo proposta compatível com o estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do melhor oferta julgada aceitável.

## 12. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ LOTE**, quais sejam **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, o pregoeiro examinará sua adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

12.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

12.5 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas:

12.6.1 - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

12.6.2 - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;

12.6.3 - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 47, do Decreto 10.024/2019;

**12.6.4 - Não enviadas nos prazos estipulados.**

## 13. **DA HABILITAÇÃO**

13.1 – A documentação para habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Pregoeiro para abertura da sessão pública.

13.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação da licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3 – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.4 - A prova da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será atestada mediante consulta ao SICAF especificamente em relação à validade dos documentos a seguir discriminados:

a) prova de regularidade com o **INSS**;

b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

d) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

13.5 - Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá:

a) Apresentar um ou mais **atestados de capacidade técnica** (ART) registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou **termos de responsabilidade técnica** (TRT) registrados no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando ter prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, em aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade igual ou superior a 18.000btu's/h e

em aparelhos de ar condicionado de janela compatíveis com aqueles discriminados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

b) Comprovar a existência de profissional com vínculo formal de trabalho que poderá ser engenheiro mecânico, tecnólogo em mecânica OU técnico em eletrotécnica/eletroeletrônica capaz de comprovar responsabilidade técnica para os serviços a serem prestados por meio de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), respectivamente.

13.6 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1- A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019), sem prejuízo de multa prevista no Edital e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não assinar contrato ou ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas, e
- j) Cometer fraude fiscal;

14.2 - Para os fins da Subcondição contida na alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

14.3 - As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que, convocados, não honrarem o compromisso sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

## **15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

15.1 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.3 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo de dois dias úteis.

15.4 – Os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão respondidos no prazo de dois dias úteis contados da data do recebimento do pedido.

15.5 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.7 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.8 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

17.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por ordem bancária.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

18.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

**18.4 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, efetuar, no prazo de 3 (três) dias úteis o cadastramento para acesso externo no Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.**

**18.5 - O vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 17.4 deste edital.**

18.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima ([www.jfr.jus.br](http://www.jfr.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**18.8 – Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

Boa Vista-RR, 21 de março de 2022

## COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS



Documento assinado eletronicamente por **Leotávia Helena Fraxe de Queiroz, Técnico Judiciário**, em 21/03/2022, às 10:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 21/03/2022, às 15:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Martins Cortes Level, Diretor(a) de Núcleo**, em 22/03/2022, às 09:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15274726** e o código CRC **14D1A853**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - [www.trf1.jus.br/sjrr/](http://www.trf1.jus.br/sjrr/)

0001498-51.2021.4.01.8013

15274726v4

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Registro de preços** para futura e eventual aquisição de serviços de manutenções preventivas/corretivas dos aparelhos condicionadores de ar instalados na Seção Judiciária de Roraima.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em razão da necessidade de proporcionar condições adequadas às pessoas que se utilizam das instalações da Seção Judiciária de Roraima, a Seção de Serviços Gerais procura manter, por meio da contratação dos serviços de manutenções preventivas periódicas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, as instalações do prédio com aspectos mais favoráveis à saúde, à segurança, ao bem-estar e ao conforto dos ocupantes dos ambientes, atendendo às exigências da ANVISA.

### 3. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS POR MARCA, CAPACIDADE E TIPO DE SERVIÇO

#### 3.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LOTE 1)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT				
ITEM	CAP. (BTU'S)	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
1.	9.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	09	18
2.	12.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	01	02
3.	18.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	22	44
4.	24.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	40	80
5.	30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	02	04
6.	36.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	04	08

7.	48.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	14	28
8.	60.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	13	26
<b>EQUIPAMENTOS DO TIPO JANELA</b>				
9.	7.500	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	01	02
10.	30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	05	10

### 3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (LOTE 2)

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
<b>EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT</b>				
ITEM	CAP. (BTU'S)	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
11.	9.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	09	18
12.	18.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	18	36
13.	24.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	43	86
14.	30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	02	04
15.	36.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	04	08
16.	48.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	14	28

17.	60.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	15	30
<b>EQUIPAMENTOS DO TIPO JANELA</b>				
18.	7.500	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	01	02
19.	30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	04	08

### 3.3. DAS INSTALAÇÕES (LOTE 3)

<b>INSTALAÇÕES</b>				
<b>EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT</b>				
ITEM	CAP. (BTU'S)	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
1.	48.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V. MARCA ELGIN	03	03
2.	48.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 48.000 BTUS, 220V. MARCA UNIFRIO	01	01

## 4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### 4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1. As manutenções preventivas ocorrerão sob demanda;

4.1.2. Embora as manutenções preventivas devam ser realizadas sob demanda, pretende-se realizar assistências técnicas preventivas semestrais;

4.1.3. Manutenção preventiva: trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, caso demandada, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de **inspeções periódicas semestrais dos componentes do sistema** de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, conforme o subitem 4.1.2.

4.1.4. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

**I. Nos aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo Split**

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores;
- Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- Limpeza do evaporador e do condensador por meio de escovação e retirada da sujeira;
- Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vazamentos;
- Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- Efetuar, a cada semestre, a retirada de cada um dos aparelhos para limpeza geral, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção e aplicação de produtos anti-ferrugem;
- Efetuar, a cada semestre, a limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador;
- Verificar, a cada semestre, a ocorrência de focos de ferrugem, e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura.

**5. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.1.1. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao gestor da Ata o original assinado pelo técnico que executou o serviço. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.1.2. A manutenção preventiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou comunicação telefônica;

5.1.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 18(dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a CONTRATADA alinhar com o servidor designado para o acompanhamento da Ata, o dia e o horário para o início dos trabalhos;

5.1.4. A assistência técnica preventiva para os aparelhos condicionadores de ar do tipo janela e split deverá ser realizada, por meio de visitas periódicas semestrais, nos locais de instalação dos equipamentos;

5.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;

5.1.6. As manutenções preventivas deverão ocorrer **no prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho**, contado a partir da chegada do técnico ao local de realização do serviço;

5.1.6.1. Após as manutenções preventivas, caso o equipamento apresente algum problema de funcionamento, relacionado à reinstalação inadequada ou outro motivo imputável a responsável pela manutenção preventiva, a contratada deverá corrigir o defeito num prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho, contado a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.

## 5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou contato telefônico.

5.2.2. Em todos os tipos de manutenção corretiva, a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e colocação de CARGA DE GÁS ou sua complementação.

5.2.3. As solicitações do CONTRATANTE, no que tange as manutenções corretivas, deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, obedecendo aos seguintes prazos:

5.2.3.1. 06 (seis) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação, para os aparelhos de ar condicionado de janela e os aparelhos de ar condicionado do tipo split;

5.2.3.2. 06 (seis) horas, após a chegada do técnico no edifício-sede desta seccional, para conclusão da manutenção corretiva em cada aparelho de ar condicionado de janela e do tipo split, nos casos que as manutenções não necessitem de troca de peças. O prazo aqui estipulado será contado a partir do fornecimento da peça defeituosa à responsável pela manutenção;

5.2.3.2.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração;

5.2.3.3. Após as manutenções corretivas, caso o equipamento apresente algum problema de funcionamento, a contratada deverá corrigir o defeito num **prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho**, contado a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.

## 5.3. INSTALAÇÕES

5.3.1. Os serviços e materiais correlatos a esse tipo de instalação, que são fornecidos pela Contratada e deverão estar inclusos no valor ofertado, são os seguintes:

- 5.3.1.1. Instalação das unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- 5.3.1.2. Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- 5.3.1.3. Fornecimento e instalação de tubulação em cobre, sendo que, para cada unidade, **deve ser fornecida a quantidade de 20 m (vinte metros)**;
- 5.3.1.4. Fornecimento e colocação de CARGA DE GÁS ou sua complementação;
- 5.3.1.5. Fornecimento e instalação tubo de PVC, de 20mm, com 4m de comprimento, a ser embutido na parede (indicada pela Seccional), para dreno entre a máquina e a saída;
- 5.3.1.6. Fornecimento de base da unidade externa para **apenas um aparelho**;
- 5.3.1.7. Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento e adequação do local ao equipamento.

#### 5.4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.4.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 06 (seis) horas após o atendimento técnico, um orçamento detalhado, no qual as peças sejam especificadas com clareza, para permitir ao CONTRATANTE a aquisição das peças. Após a chegada das peças, a CONTRATADA será convocada para providenciar a substituição das peças em um prazo máximo de 06 (seis) horas. As peças novas, que substituirão defeituosas, deverão ter garantia e estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes das peças e da máquina do equipamento.

5.4.2. Conforme previsto na lista de serviços da manutenção preventiva, a cada semestre, os aparelhos de ar condicionado de janela deverão ser removidos para a sua completa higienização. Após a retirada dos aparelhos, deverão ser verificados os suportes e as caixas dos mesmos. Caso haja necessidade de execução de reparos e/ou reforços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE um orçamento detalhado, seguindo as diretrizes do subitem anterior.

5.4.3. As peças com defeito que forem substituídas deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

#### 5.5. MATERIAIS DE CONSUMO

5.5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.

5.5.2. Em todos os tipos de manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e instalação de peças de pequeno valor que são usualmente substituídas durante esse tipo de manutenção. Assim, a empresa, em sua proposta, DEVERÁ

COMPUTAR O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE PEQUENOS VALORES QUE USUALMENTE SÃO TROCADAS, POIS SERÃO CONSIDERADAS INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO PARA O SERVIÇO. As demais peças, cujos valores sejam significativos, serão adquiridas pela Seção Judiciária de Roraima, dentre tais peças podemos citar as seguintes: compressor, motor ventilador da unidade condensadora e evaporadora, painel frontal, placa de comando, etc.;

5.5.3. **Com relação ao subitem acima, será considerado de pequeno valor, o somatório dos valores das peças novas fornecidas e instaladas no equipamento, cujo valor total não ultrapasse R\$50,00 (cinquenta reais), com comprovação feita por meio de nota fiscal de aquisição.** Assim, as demais peças que se fizerem necessárias serão adquiridas pela Seção Judiciária de Roraima seguindo as diretrizes do subitem 5.3.1.

## 5.6. NORMAS TÉCNICAS

5.6.1. A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.

## 5.7. MANUTENÇÃO EXTERNA

5.7.1. Caso os serviços de manutenção para reparos não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos, e somente será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

## 6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### 6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. A PROPONENTE deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de aparelhos condicionadores de ar, tendo responsável técnico um engenheiro mecânico, tecnólogo em mecânica, técnico em mecânica, ou outro profissional que, segundo a legislação vigente, seja devidamente habilitado para atuar como responsável técnico nas manutenções preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split e janela, objeto deste Termo de Referência, com comprovação de responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados, por meio de registro profissional no respectivo Conselho Profissional, além de comprovar vínculo formal com a empresa CONTRATADA.

6.1.2. A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro conselho equivalente, comprovando ter prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, em aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade igual ou superior a 18.000btu's/h e em aparelhos de ar condicionado de janela compatíveis com os do CONTRATANTE.

6.1.3. A PROPONENTE deverá apresentar, junto à proposta, ATESTADO DE VISTORIA das áreas sujeitas à intervenção, objeto deste Termo de Referência, a ser fornecido pela Seção de Serviços Gerais, consoante o item 7.

## **7. VISTORIA PRÉVIA**

7.1. Para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados, as empresas interessadas em participar do certame deverão realizar vistoria prévia. Assim, a empresa interessada deverá entrar em contato com a Seção de Serviços Gerais desta Seccional por meio do telefone (95) 2121-4229 ou 2121-4200, no horário de 08(oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, para agendamento da vistoria.

7.2. A vistoria prévia é suficiente para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados.

7.3. A vistoria poderá ser dispensada, mas a contratada não poderá fazer reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços ou de serviços não relacionados neste Termo de Referência ou ainda do desconhecimento do estado de conservação dos aparelhos ou instalações adstritas ao funcionamento dos mesmos.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

8.2. Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

8.3. Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.4. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados e que forem previamente agendados com o servidor designado.

8.5. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do equipamento(s) alheio à especialidade e responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Informar à empresa responsável pela manutenção corretiva sobre qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos, desde que seja perceptível ao homem comum;

8.7. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no futuro contrato;

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas, inerentes aos serviços de manutenções e às peças de reposição retro, correrão à conta do Programa de Trabalho 168312 – Julgamento de Causas na Justiça Federal e Elemento de Despesa 33903917 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

## **10. DA LICITAÇÃO**

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da LLCA, o procedimento ocorrerá por Pregão Eletrônico.

10.1. Tipo Licitatório: Menor Preço;

10.2. Para a definição do menor preço, será utilizada a tecnologia melhor preço, conjugando-se a qualidade dos serviços, a funcionalidade, disponibilidade e desempenho do contratado;

10.3. O objeto deste projeto/ termo de referência será adjudicado **pelo menor preço por LOTE**.

10.3.1. A contratação será feita por lote, separando-se as manutenções preventivas das corretivas, uma vez que, desta maneira, evitaremos que empresas diferentes vençam em vários tipos de manutenções e ainda por cima em equipamentos diversos.

10.3.2. Em face da grande quantidade de itens, aliada à necessidade de obter proposta mais vantajosa com a economia de escala, observando ainda a localização desta Seccional que, por muitas vezes, é o fator causador de preços altos e falhas na entrega de materiais, agrupamos os itens em lotes visando aumentar a competição em razão do montante a ser adquirido.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar ao CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, num prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação oficial da Ata.

11.2. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, por meio do qual serão feitos chamados para as manutenções corretivas e demais serviços.

11.3. Fornecer ao CONTRATANTE número de telefone, por meio do qual serão feitos chamados para as manutenções corretivas e demais serviços.

11.4. Emitir, para todos os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio, para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização da Ata.

11.5. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente à Ata.

11.6. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que tenham adequado comportamento durante a realização e permanência nos setores abrangidos pela execução dos serviços, ou seja, durante a permanência na Seção Judiciária de Roraima;

11.8. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs) devidos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.9. Justificar eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização dos serviços contratados.

11.10. Orientar o CONTRATANTE quanto às medidas para otimizar o uso dos equipamentos.

11.11. Levar ao conhecimento do servidor designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento e fiscalização da Ata, qualquer utilização inadequada do sistema de ar condicionado.

11.12. Não subcontratar, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.

## **12. UNIDADE FISCALIZADORA DO FUTURO CONTRATO**

12.1. A Responsabilidade pela Gestão/fiscalização dos serviços aqui tratados será definida pela SECAD/DIREF tendo em vista o exame e verificação do exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

12.2. Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do contrato, o mesmo deverá fazer constar no processo administrativo correspondente e comunicar o ocorrido a SECAD/DIREF para a tomada de decisão.

## **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento se dará com periodicidade mensal, respeitando a quantidade de serviços efetivamente ocorridos no mês, observando os termos contratuais e editalícios.

13.2. O pagamento se dará à contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez)

dias úteis, contados da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

13.3. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração da falta.

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal de Roraima, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o subitem 13.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

13.5. O nº. do CNPJ da proponente, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

13.6. Para fins de pagamento será realizada consulta à Justiça do Trabalho, com o fito de se obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou outra certidão equivalente, assim como ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

13.7. Constatada a situação irregular da contratada junto à Justiça do Trabalho/ SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual, se Administração assim entender. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

#### **14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços serão executados no edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, situado na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima (RR)- CEP: 69.306-545.

14.2. Excepcionalmente, quando ocorrer necessidade da realização de procedimentos específicos que devam ser realizados na oficina da CONTRATADA, esta deverá solicitar autorização da SESEG/SECAD para a retirada do equipamento.

#### **15. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA FUTURA ATA**

15.1. A futura Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da assinatura por ambas as partes.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

16.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 16.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

16.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (tinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.6.1. Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 16.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 16.1.

16.7. Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 16.6.

16.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 16.1.

16.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.11. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.12. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 6.

16.13. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

16.14. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

16.15. Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

## **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor abaixo-assinado, conforme as diretrizes e determinações da SECAD, e necessita da ratificação e aprovação pela autoridade competente, conforme consta no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

Pelo exposto, encerra-se o presente termo de referência visando o atendimento das expectativas da atual Administração da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista, RR, 9 de dezembro de 2021.

**ALTINO DA SILVA NETO**  
Supervisor da SESEG

## ANEXO

### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SECCIONAL

CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU'S)	TOMBO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
9.000	5339	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	SEMAP
9.000	5340	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	SEMAP

9.000	5341	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	4ª VARA
9.000	5344	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	2ª VARA SEÇÃO DE APOIO
9.000	5346	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	SALA DE PERÍCIA
9.000	5347	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	3ª VARA/COJEF
9.000	5349	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	RACK TÉRREO
9.000	5350	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	RACK SUBSOLO
SUBTOTAL: 09			
18.000	4025	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>LG</b> , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	SEINF
18.000	4031	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>LG</b> , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	RACK PISO SUPERIOR
18.000	4059	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>LG</b> , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	ANTE-SALA GAB NOVOS
18.000	4043	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>LG</b> , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	AUDITÓRIO
18.000	4041	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>LG</b> , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	CORREDOR 2ª VARA
18.000	4052	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>LG</b> , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	CORREDOR SECAD
18.000	4061	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>LG</b> , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	COPA SECAD
18.000	7035	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELECTROLUX</b> , 18.000 BTUS, 220V	SEBIB
18.000	7036	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELECTROLUX INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	4ª VARA DIRETORIA
18.000	7037	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELECTROLUX INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	GABINETE JUIZ 4ª VARA
18.000	7034	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELECTROLUX INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	CONSULTÓRIO MÉDICO
18.000	7039	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELECTROLUX INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
18.000	7487	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SAMSUNG INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	GABINETE JUIZ 3ª VARA
18.000	7488	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SAMSUNG INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	CPL
18.000	7489	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SAMSUNG INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	SELIT
18.000	7490	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SAMSUNG INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	CEMAN
18.000	7040	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELECTROLUX INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	ASJUR
18.000	7038	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELECTROLUX INVERTER</b> , Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	SEDAJ
SUBTOTAL: 18			
24.000	5083	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	2ª VARA/DIRETORIA
24.000	7673	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	ATENDIMENTO CONSULTORIO
24.000	5084	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	CORREDOR 1ª VARA
24.000	5085	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	3ª VARA DIRETORIA
24.000	5086	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SECAD/DIRETORIA
24.000	5088	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 24.000	ASSESSORIA 3ª /4ª

		BTUS, 220V	VARA
24.000	5090	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	1ª VARA/SECRETÁRIA
24.000	5091	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEMAP
24.000	5093	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SESUD/SECAD
24.000	7672	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEDAJ
24.000	7671	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEJUC
24.000	7658	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	4ª VARA
24.000	7654	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	3ª VARA
24.000	7670	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEINF
24.000	7668	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	RACK SEINF
24.000	7669	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	RACK SEINF
24.000	7664	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEPOF
24.000	7657	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SECLA
24.000	7665	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SEDER
24.000	7663	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SECAM
24.000	7667	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SECOI
24.000	7656	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SALA NOBREAKS
24.000	7655	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	SALA NOBREAKS
24.000	7661	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	RECEPÇÃO 2ª VARA
24.000	7660	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	GABINETE 2ª VARA
24.000	7662	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	GABINETE 1ª VARA
24.000	7659	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	JUIZ SUBSTITUTO 4ª VARA
24.000	7666	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>UNIFRIO INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	ASJUR
24.000	8299	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	2ª VARA ANTE-SALA GABJU
24.000	8297	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	3ª VARA ANTE-SALA GABJU
24.000	8295	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	SALA DE VIDEO/NUCJU
24.000	8294	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	SEDAJ
24.000	8301	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	1ª VARA ANTE-SALA GABINETE
24.000	8296	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	SEJUC
24.000	8293	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	JUIZ 3ª VARA
24.000	8300	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	JUIZ 2ª VARA

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

24.000	8298	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	SEINF
24.000	8292	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	SEVIT
24.000	8474	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	DEPÓSITO SEDAJ
24.000	8473	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	GUARITA
24.000	8475	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	SESEG
24.000	8472	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , 18.000 BTUS, 220V	DIRETORIA 1ª VARA
24.000	8471	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN INVERTER</b> , TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	SEBIB
SUBTOTAL: 43			
30.000	5080	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	PROTOCOLO
30.000	5081	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	SALA ATERMAÇÃO
SUBTOTAL: 2			
36.000	3407	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN PAF</b> , TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	DEPÓSITO SEMAP
36.000	5075	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V	AUDITÓRIO
36.000	5076	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V	AUDITÓRIO
36.000	5077	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V	AUDITÓRIO
SUBTOTAL: 04			
48.000	7418	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	SALA DE AUDIÊNCIA 2ª VARA
48.000	4428	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	GABINETE NOVO
48.000	4429	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	CORREDOR 4ª VARA
48.000	7646	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	SALA DE AUDIÊNCIA 4ª VARA
48.000	7653	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	SALA DE AUDIÊNCIA 3ª VARA
48.000	7644	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	HALL
48.000	7643	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	HALL
48.000	7645	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	SALA TERCEIRIZADOS
48.000	7648	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	AUDITÓRIO
48.000	7650	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	AUDITÓRIO
48.000	7651	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	AUDITÓRIO
48.000	7652	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	COPA
48.000	7649	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	AUDITÓRIO
48.000	7647	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	SALA AUDIÊNCIA 2ª VARA
48.000	ST	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	SALA AUDIÊNCIA 1ª VARA
SUBTOTAL: 15			

60.000	4423	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	HALL
60.000	8232	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ECO FRIO</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	1ª VARA/SECRETARIA
60.000	4830	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>MIDEA</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	HALL
60.000	8233	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ECO FRIO</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	1ª VARA/SECRETARIA
60.000	7421	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	CORREDOR DA 3ª VARA
60.000	7416	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	SALA DE CURSO
60.000	7419	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	3ª VARA ATENDIMENTO
60.000	8229	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ECO FRIO</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	4ª VARA-SECRETARIA
60.000	8228	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ECO FRIO</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	4ª VARA-SECRETARIA
60.000	8234	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ECO FRIO</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	JUIZ 1ª VARA
60.000	8235	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ECO FRIO</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	NUCUJ
60.000	8230	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ECO FRIO</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	2ª VARA-SECRETARIA
60.000	8231	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ECO FRIO</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	2ª VARA-SECRETARIA
60.000	8468	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>ELGIN</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	RECEPÇÃO HALL
SUBTOTAL: 14			

**TOTAL DE SPLIT: 105**

**RELAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO JANELA**

CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU'S)	DESCRIÇÃO	TOMBO	LOCALIZAÇÃO
7.500	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	2108	SEVIT
SUBTOTAL: 1			
30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	2475	JUIZ 3ª VARA
30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	2467	JUIZ 2ª VARA
30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	2105	JUIZ 4ª VARA
30.000	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>SPRINGER</b> , TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	2102	DEPÓSITO MANUTENÇÃO
SUBTOTAL: 4			

**TOTAL DE EQUIPAMENTOS DO TIPO JANELA: 5**





PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ....**

**Processo n. 1498-51.2021.4.01.8013**

**Pregão ..... n. ....**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a um lado a União, por ato da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista-RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall'Agnol**, CPF n. 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N. ...., e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá **vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço **<http://portal.trf1.jus.br/sjrr>**, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n. 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu, **Alceu Walter Rosa Júnior**, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

**Nilton Dall'Agnol**

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ....  
REFERENTE AO PREGÃO ..... N. ....**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ...., celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split e janela**.

FORNECEDOR:		
CNPJ:	Fone:	Fone/Fax:
END.:	CEP:	
Optante do Simples: ( ) Sim ( ) Não	E-mail:	
Representante Legal:		
Cargo que Ocupa:	CPF:	Fone:
Banco:	Agência:	C/C:

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LOTE 1)**

Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1.	UN	18	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	
2.	UN	2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	
3.	UN	44	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	
4.	UN	80	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	
5.	UN	4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
6.	UN	8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	
7	UN	28	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	
8.	UN	26	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	
9.	UN	2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	
10.	UN	10	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	

**MANUTENÇÃO CORRETIVA (LOTE 2)**

Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
11.	UN	18	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	
12.	UN	36	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V.	
13.	UN	86	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	
14.	UN	4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V	
15.	UN	8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V	
16.	UN	28	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	
17.	UN	30	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.	



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
18.	UN	2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	
19.	UN	8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	

**INSTALAÇÕES (LOTE 3)**

Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
20.	UN	3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V. MARCA ELGIN.	
21.	UN	1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V. MARCA UNIFRIO	

**1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.1** – Os licitantes deverão observar os itens 4 e 5 dispostos no Termo de Referência

**2. PENALIDADES**

**2.1** - O fornecedor deverá observar as penalidades dispostas no item 16 do Termo de Referência, e ainda as constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/05.



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Roraima

**PLANILHA DE PREÇO MÉDIO**  
**PAe SEI n. 0001498-51.2021.4.01.8013**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LOTE 1)**

Item	Cap. (Btus)	Qty	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Referência
1	9.000	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V	R\$ 103,33	<b>R\$ 1860,00</b>	Mercado Local
2	12.000	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V. SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	R\$ 126,67	<b>R\$ 253,33</b>	Mercado Local
3	18.000	44	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	R\$ 203,33	<b>R\$ 8946,67</b>	Mercado Local
4	24.000	80	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	R\$ 240,00	<b>R\$ 19200,00</b>	Mercado Local
5	18.000	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	R\$ 273,33	<b>R\$ 1093,33</b>	Mercado Local
6	36.000	8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 36.000 BTUS, 220V	R\$ 293,33	<b>R\$ 2346,67</b>	Mercado Local
7	48.000	28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 48.000 BTUS, 220V	R\$ 323,33	<b>R\$ 9053,33</b>	Mercado Local
8	60.000	26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 60.000 BTUS, 220V	R\$ 350,00	<b>R\$ 9100,00</b>	Mercado Local
9	7.500	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.	R\$ 83,33	<b>R\$ 166,67</b>	Mercado Local
10	30.000	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	R\$ 113,33	<b>R\$ 1133,33</b>	Mercado Local
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 53.153,33</b>	-



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Roraima

### MANUTENÇÃO CORRETIVA (LOTE 2)

Item	Cap. (Btus)	Qnt	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Referência
11	9.000	18	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V	R\$ 170,00	<b>R\$ 3060,00</b>	Mercado Local
12	18.000	36	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V	R\$ 190,00	<b>R\$ 6840,00</b>	Mercado Local
13	24.000	86	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V	R\$ 243,33	<b>R\$ 20926,67</b>	Mercado Local
14	30.000	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220 V	R\$ 276,67	<b>R\$ 1106,67</b>	Mercado Local
15	36.000	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220 V	R\$ 300,00	<b>R\$ 2400,00</b>	Mercado Local
16	48.000	28	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220 V	R\$ 333,33	<b>R\$ 9333,33</b>	Mercado Local
17	60.000	30	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220 V	R\$ 366,67	<b>R\$ 11000,00</b>	Mercado Local
18	7.500	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V	R\$ 80,00	<b>R\$ 160,00</b>	Mercado Local
19	30.000	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V	R\$ 96,67	<b>R\$ 773,33</b>	Mercado Local
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 55.600,00</b>	-



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Roraima

### INSTALAÇÕES (LOTE 3)

Item	Cap. (Btus)	Qnt	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Referência
20	48.000	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V. MARCA ELGIN	R\$ 706,67	<b>R\$ 2120,00</b>	Mercado Local
21	48.000	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V. MARCA UNIFRIO	R\$ 790,00	<b>R\$ 790,00</b>	Mercado Local
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>					<b>R\$ 2.910,00</b>	-

<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 111.663,33</b>
-------------------------------	-----------------------

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2022.

Seção de Compras e Licitações – SELIT/RR